

LEI Nº 278 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Súmula: Autoriza aquisição de área de terras para construção de unidade escolar e quadra poliesportiva

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os lotes de terras números 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra B, localizados na Rua Durval de Azevedo Costa, no Bairro denominado Jardim Esperança, medindo 250,00 m² respectivamente, neste Município.

Art. 2º - A área em referência será utilizada para construção de unidade escolar e quadra poliesportiva, para atendimento aos munícipes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 19 de dezembro de 2003.

**Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal*